



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Materiais e Serviços Nº 1/2013
Processo Licitatório nº 18/2013

Data Emissão: 03/07/2013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Tipo de Comparação: GLOBAL

O Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão do Sul, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.264.326/0001-04, inscrição estadual isenta, através da Comissão Municipal de Licitação do Município de São Cristóvão do Sul nomeada pelo Decreto 1219/2014, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, cujo regime de execução é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” para a contratação de Empresa para serviço de construção descrita no Item 1-DO OBJETO, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às 13:50 h, do dia 22/07/2014. No mesmo local e data as 14:00 h, terá lugar a abertura do envelope A – DOCUMENTAÇÃO. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações posteriores decorrentes, em especial as das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste edital.

01 - DO OBJETO

01 - Constitui o objeto da presente licitação, a **SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE.**

LOCAL: Centro de Saúde do município de São Cristóvão do Sul – SC

PRAZO INICIAL: 01 (um) ano.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Os recursos para pagamento das obrigações assumidas, em decorrência das aquisições, efetuadas por meio desta Licitação, serão provenientes dos recursos próprios desta Municipalidade e correrão por conta das DOTAÇÕES: 2.044.3390.00 - Aplicações Diretas

03 - DA PROPOSTA

03.01 - Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às 13:50 horas do dia 22/07/2014, pela Comissão Municipal de Licitação, do Município de São Cristóvão do Sul, nomeada pelo Decreto Municipal 1219/2014, situada na cidade de São Cristóvão do Sul, na Rua Juventino França de Moraes,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Materiais e Serviços Nº 1/2013
Processo Licitatório nº 18/2013

Data Emissão: 03/07/2013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Tipo de Comparação: GLOBAL

19, sendo que a Documentação e Propostas deverão ser entregues de forma tempestiva junto ao Protocolo Central da Prefeitura, situado no mesmo endereço. Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitação em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

03.02 – As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone 0xx49-3253-1200 – ramal 212, ou pessoalmente no endereço indicado no item 02.01, deste Edital, das 13 às 19 horas.

03.03 – Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 48 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes “A” e “B”.

03.04 – A Comissão Municipal de Licitação receberá as questões, a qual responderá, e após enviará a resposta através de FAX, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

03.04.01 - O número do FAX a ser enviada a resposta ou outro comunicado será aquele declarado pela empresa por ocasião da retirada do Edital, não respondendo o Município por qualquer erro ou incorreção no número informado.

04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

04.01 – As proponentes deverão apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de “A” - Envelope da Documentação e “B” - Envelope da Proposta de Preços, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

“ENVELOPE A” – DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014
EMPRESA

“ENVELOPE B” – PROPOSTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014
EMPRESA



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Materiais e Serviços Nº 1/2013
Processo Licitatório nº 18/2013

Data Emissão: 03/07/2013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Tipo de Comparação: GLOBAL

04.02 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope da DOCUMENTAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

04.03 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, facultada a qualquer empresa participante terceirizar ou sub-locar parcialmente serviços, para fins de atendimento de todos os itens e serviços previstos neste edital.

04.03.01 – A responsabilidade pelos serviços junto ao município será sempre da empresa vencedora da licitação.

05 - DA HABILITAÇÃO

05.01 – No envelope “A”, as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. Estes deverão ser apresentados em 01 (uma) via por fotocópia previamente autenticada em cartório, ou autenticada por servidor municipal, facultada ainda a possibilidade de ser apresentada no envelope o original, acompanhada de 01 (uma) fotocópia, que poderá ser autenticada durante a fase de abertura da licitação, por membros da Comissão de Licitação.

05.01.01 – Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, comprovada através das Certidões: Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da proponente, e Certidão Negativa Municipal de São Cristóvão do Sul.

05.01.02 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

05.01.03 - A Certidão Negativa de Débito para com o INSS terá a sua aceitação condicionada a verificação de sua validade através da INTERNET ou em qualquer Agência da Previdência Social.

05.01.04 – Certificado de registro cadastral no Município de São Cristóvão do Sul, expedido até o terceiro dia anterior do recebimento dos envelopes.

05.01.05 – A empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

05.01.06 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

05.01.07 – Qualificação técnica – Certificado de comprovante de qualidade externo emitido por órgão autorizado junto a ANS.

06 - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Materiais e Serviços Nº 1/2013
Processo Licitatório nº 18/2013

Data Emissão: 03/07/2013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Tipo de Comparação: GLOBAL

06.01 – Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação.

06.02 – Fica entendido que o projeto, memorial descritivo, especificações, orçamento e todo e qualquer documento que servir de base para a execução dos serviços de mão de obra e elaboração da Proposta de Preços, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se omita em um ou em outro, será válido.

07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

07.01 – No envelope “B”, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

07.01.01 – Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da proposta com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução.

07.01.02 – A empresa pela entrega da proposta declara expressamente de que no preço global proposto, e no custo de cada serviço, estão incluídas todas as despesas concernentes à execução do objeto da presente, especificado com o fornecimento de mão de obra necessário para as especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos, e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução dos serviços, bem como incluso a coleta de material junto ao posto de saúde na sede do Município.

07.01.03 – A coleta de material se dará junto ao posto de saúde na sede do Município, ou em unidades de saúde previamente designadas pelo Município, sendo que este serviço será de inteira responsabilidade de execução por parte da CONTRATADA, já inclusa no preço final.

07.01.04 – A proposta após aberta será irretratável e à proponente inadimplente serão aplicados pelo município, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

07.01.05 – A proposta poderá ser apresentados em formulário próprio devidamente destacado, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal da Empresa.

08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

08.01 – As empresas que fizerem uso do direito de acompanhar as fases da Licitação, deverão fazê-lo pessoalmente, por seu proprietário ou sócio, ou através de representante legal, nomeado através de instrumento de procuração o qual deverá ser apresentado pelo representante na abertura dos trabalhos.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Materiais e Serviços Nº 1/2013
Processo Licitatório nº 18/2013

Data Emissão: 03/07/2013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Tipo de Comparação: GLOBAL

08.02 – Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão Municipal de Licitação procederá à abertura dos envelopes “B” (proposta), que será na mesma data e local, previsto no item 03.01, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso de modo expresse mediante registro da circunstância em ata.

08.03 – No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883, de 08/6/94 e Lei Federal nº 9.648, de 27/5/98, que altera o Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

08.04 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente, ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

08.05 – Aberto os envelopes “B”, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

08.06 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade em circunstâncias pertinentes.

08.07 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, **bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, sendo este fixado em R\$ 331.100,00 (Trezentos e trinta e um mil e cem reais)** ou com preço manifestamente inexeqüível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

08.08 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 03 (três) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

08.09 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3º e parágrafo 2º do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Materiais e Serviços Nº 1/2013
Processo Licitatório nº 18/2013

Data Emissão: 03/07/2013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Tipo de Comparação: GLOBAL

08.10 – Os serviços objetos dessa Tomada de Preços serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

09 - OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.01 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

09.02 – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

09.03 – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

09.04 – Os recursos serão dirigidos à Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação do Município de São Cristóvão do Sul, nomeada pelo Decreto Municipal 1219/2014, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul.

10 - DO CONTRATO

10.01 – Será firmado contrato conforme minuta em anexo com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

10.02 – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste processo licitatório bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.03 – O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços, estipulado no item 1 - DO OBJETO deste Edital.

Parágrafo único: Os prazos de que tratam o item 10.03 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando autorizado também o aditamento de prazo e até da quantidade em até 25% mediante necessidade.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Materiais e Serviços Nº 1/2013
Processo Licitatório nº 18/2013

Data Emissão: 03/07/2013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Tipo de Comparação: GLOBAL

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.01 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/6/95.

12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.01 – A Contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, mão-de-obra, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à esta Prefeitura ou a terceiros.

12.02 – A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município.

12.03 – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na prestação dos serviços.

12.04 – A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

12.05 – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização, seja ela junto ao laboratório ou na coleta, os quais serão feitas por Técnicos desta Prefeitura indicado para a finalidade ou por servidor designado, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

12.06 – A contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

12.07 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 - DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Materiais e Serviços Nº 1/2013
Processo Licitatório nº 18/2013

Data Emissão: 03/07/2013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Tipo de Comparação: GLOBAL

13.01 – Para efeito de emissão de notas fiscais, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pelo responsável pelo departamento para a finalidade.

14 - DA EXECUÇÃO

14.01 – O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido no ITEM 1 – DO OBJETO desta licitação, e o prazo para iniciar a execução dos serviços será de (05) cinco dias corridos, ambos a contar da data de assinatura do contrato.

14.03 – Todos os materiais a serem empregados no serviço deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada.

14.04 – A prestação dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura.

15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.01 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

I – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 – O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c.2 – O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou ainda entrega de exames e resultados em desacordo com as normas técnicas e padrões exigidos pelos órgãos reguladores;

c.3 – A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Materiais e Serviços Nº 1/2013
Processo Licitatório nº 18/2013

Data Emissão: 03/07/2013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Tipo de Comparação: GLOBAL

- c.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;
- c.5 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
- c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 08/05/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99;
- c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;
- c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.
- c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- c.15 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.01 - Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de serviços, embora devidamente autorizado pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/05/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

17 - DAS PENALIDADES

17.01 - De conformidade com o que estabelece os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Materiais e Serviços Nº 1/2013
Processo Licitatório nº 18/2013

Data Emissão: 03/07/2013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Tipo de Comparação: GLOBAL

descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação:

17.02 – As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

17.03 – As multas previstas são as seguintes:

17.03.01 – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução dos serviços.

17.03.02 – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.

17.04 – As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

17.05 – A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item 18.03.02 será descontada da última parcela.

17.06 – Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada nos serviços pela secretaria de saúde e/ou departamento de compras, o município descontará de pagamentos a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

17.07 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura, por prazo não superior a 02(dois) anos.

17.08 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.09 – A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

17.10 – Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Prefeitura, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Materiais e Serviços Nº 1/2013
Processo Licitatório nº 18/2013

Data Emissão: 03/07/2013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Tipo de Comparação: GLOBAL

18 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.01 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Prefeitura ou do órgão público municipal indicado para a finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

18.02 - A fiscalização se efetivará no Centro de Saúde.

18.03 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

18.04 - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

19.02 - O edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Compras ou pelo site www.saocristovao.sc.gov.br.

19.03 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao prefeito municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

19.04 - O resultado final da licitação será fixado no mural desta Prefeitura.

19.05 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeito Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

19.06 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Edital de Tomada de Preço p/ Materiais e Serviços Nº 1/2013
Processo Licitatório nº 18/2013

Data Emissão: 03/07/2013
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Tipo de Comparação: GLOBAL

classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

19.07 – A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

19.08 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.09 – As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Municipal de Licitação do Município de São Cristóvão do Sul, nomeada pelo Decreto Municipal 1219/2014, observado o que dispõem os itens 03.02, 03.03 e 03.04, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

São Cristóvão do Sul, 03 de julho de 2014.

SISI BLIND
Prefeita Municipal

ADRIANA DE SOUZA WOLINGER
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com o art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93
com suas alterações dou o presente como aprovado.

LÉA FERNANDA MAZARO
Advogada